



Prefeitura Municipal de São Bonifácio

LEI Nº 271/81.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear as despesas de manutenção das Repetidoras de som e imagem de TV, localizadas no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,


Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para custear as despesas decorrentes da manutenção da rede de Repetidoras de som e imagem, de TV localizadas no Município.

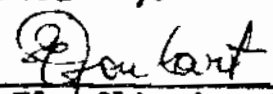
Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo precedente da presente Lei, é o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar-se de dotações próprias de Orçamento vigente, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o corrente exercício, devendo dotar, nos Orçamentos futuros verbas específicas para o setor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 24 de fevereiro de 1981.


Ewaldo Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio,.


Ely Oliveira Goulart
Secretária Geral